



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Fone/Fax: (49) 3546-0632

Rua do Comércio, nº 665 - Centro - Monte Carlo - SC
www.camaramontecarlo.sc.gov.br - e-mail: cvmontecarlo@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"ANULA TODOS OS ATOS DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2018, OBSERVANDO O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA E O PARECER EXARADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0301627-21.2018.8.24.0024, REINICIA OS TRABALHOS, DESDE INÍCIO, DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Fica anulado todos os atos do Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 01/2018, observando o princípio da autotutela administrativa e o parecer exarado pelo Ministério Público do Estado Santa Catarina nos autos de Mandado de Segurança nº 0301627-21.2018.8.24.0024.

Art.2º. Reinicia-se os trabalhos, desde o início, acerca da Denúncia referente ao Processo de Cassação nº 01, com distribuição aos Vereadores de cópia da denúncia e dos documentos que a instruem.

Art.3º. Na primeira Sessão Ordinária a ser realizada, dia 04/10/2018, será a denúncia lida em sua íntegra, bem como consultado o Plenário da Câmara sobre o seu recebimento, nos termos do artigo 5º, II, do Decreto-Lei 201/67.

Art. 4º. Decidido pelo recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma Sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

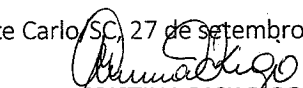
Art. 5º. Decidido pelo arquivamento, a denúncia será imediatamente arquivada.

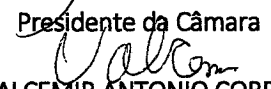
Art. 6º. Será imediatamente comunicado o Poder Judiciário, nos autos de Mandado de Segurança nº 0301627-21.2018.8.24.0024, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Fraiburgo/SC, acerca da anulação dos atos do Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 01 e do reinício dos trabalhos desde o início.

Art.7º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

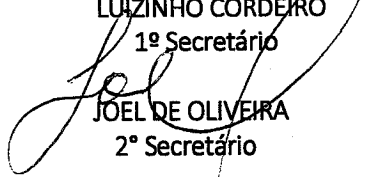
Art.8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 27 de setembro de 2018.


MARIA CRISTINA DICK RIGO
Presidente da Câmara


VALCEMIR ANTONIO CORDEIRO
Vice-Presidente


LUZINHO CORDEIRO
1º Secretário


JOEL DE OLIVEIRA
2º Secretário